



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI N.º 132/98, de 18 de fevereiro de 1998

Dispõe sobre a reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Fortim, altera a Lei nº 086/97, de 21/01/97.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º - A presente Lei trata a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortim.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo primeiro do artigo 7º da lei 086/97, de 21/01/97:

**2. IV - Assessoria Regional da Prefeitura Municipal de Fortim:**

- a) Assessor Regional da Localidade de Carnaubinha;
- b) Assessor Regional da Localidade de Preá;
- c) Assessor Regional da Localidade de Mundo Novo;
- d) Assessor Regional da Localidade de Volta Grande;
- e) Assessor Regional da Localidade de Mamoeiro;
- f) Assessor Regional da Localidade de Jardim;
- g) Assessor Regional da Localidade de Gurguri;
- h) Assessor Regional da Localidade de Barro Vermelho;
- i) Assessor Regional da Localidade de Olho D'água;
- j) Assessor Regional da Localidade de Tapuio;
- l) Assessor Regional do Distrito de Barra;
- m) Assessor Regional do Distrito de Maceió;
- n) Assessor Regional do Distrito de Viçosa;
- o) Assessor Regional do Distrito de Guajiru;
- p) Assessor Regional do Distrito de Campestre;

§ 5º - A Assessoria Regional da Prefeitura Municipal de Fortim tem como titular o Assessor Regional do Prefeito, com competência, status, grau de responsabilidade e vantagens atribuídos ao cargo de natureza especial, símbolo CNE a, de livre provimento em comissão, dispondo ainda de 20 ( vinte ) assessores regionais classificados em assessores Regionais de Localidade e Assessores Regionais de Distrito, título II e III, símbolos CC 5 e CC 6 respectivamente, todos em provimento em comissão.

Art.3º - Fica acrescido o anexo II da lei 086/97, de 21/01/97:

ANEXO II

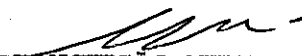
( Artigo 25 )

Cargos de Confiança - DAS				
Denominação	Símbolo	Vencimento Mensal (R\$)	Vr (%)	TIDE (%)
Assessor Regional do Prefeito	CC.1	450,00	75	75
Assessor Regional do Distrito	CC.5	125,00	75	50
Assessor Regional da Localidade	CC.6	100,00	75	50

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 18 de fevereiro de 1998

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA**  
 Prefeita Municipal